

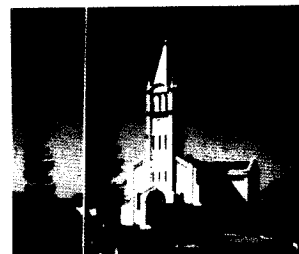


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI Nº 1644/2019**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE À " INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ", TRATA-SE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO CONVENIENTE FMS-ALVINLÂNDIA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$128.402,99 ( cento e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos )**, para atender despesas referente **"INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES "**, conforme classificação abaixo :

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**  
02 -----**EXECUTIVO**  
02 .07-----**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
02 .07. 02-----**Divisão do Fundo Municipal de Saúde**  
10 -----**Saúde**  
10 .301-----**Atenção Básica**  
10 .301. 0120- -----**Atendimento Integral á Saúde**  
10 .301. 0120. 2029. 0000----**Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde**  
3.3.90.93.00.-----**Indenizações e restituições**  
**F.REC. 0.05. 00 - C.A. 300. 032-Ministério da Saúde ,valor de **R\$ 128.402,99****  
**( cento e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos )**.

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 128.402,99 ( cento e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos )** , ocorrerá por conta de excesso de

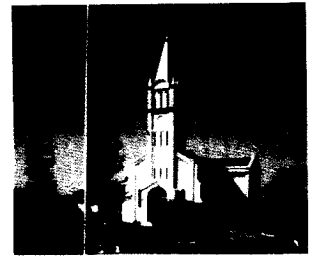


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



arrecadação e juros ,proveniente de recursos do Ministério da Saúde, ano de 2014, suplementadas se necessário.

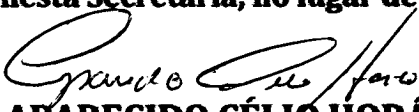
**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**P.M. JOÃO MANZANO, Alvinlândia, 29 de Agosto de 2019.**

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretario da Administração Municipal**